



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Gestão de Pessoas - Cursos Internos - 0012399-21.2026.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2752176.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação do Programa de Preparação e Educação para a Aposentadoria (PPEA), na modalidade on-line síncrona, destinado a servidores e servidoras com previsão de aposentadoria nos próximos três anos e servidores e servidoras aposentados há até três anos, a ser promovido pela empresa T&S Desenvolvimento Integral Ltda., mediante a realização de três workshops teórico-vivenciais, totalizando 9 (nove) horas - aula.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposto no Documento de Formalização de Demanda (DFD) documento SEI n. 2712930 e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) documento SEI n. 2752135, a presente contratação tem por finalidade promover a preparação de servidores e servidoras para a aposentadoria e apoiar aqueles que ingressaram recentemente nessa nova etapa da vida, mediante ações de orientação, reflexão e planejamento conduzidas por profissionais especializados.

2.1. Necessidade a ser atendida com a contratação:

O Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul desenvolve ações de preparação para a aposentadoria desde 2008 e, desde 2012, promove atividades em grupo voltadas aos aspectos psicossociais dessa transição.

A experiência acumulada e os relatos dos participantes evidenciam que a aposentadoria, embora represente uma conquista, envolve importantes mudanças pessoais, familiares, sociais e financeiras, que podem ser vivenciadas de forma mais saudável quando acompanhadas por ações de orientação, reflexão e planejamento.

A contratação de programa especializado visa oferecer um espaço qualificado de escuta, compartilhamento de experiências e construção de perspectivas para essa nova etapa da vida, conduzido por profissionais com expertise na temática. A ação contribuirá para a promoção do bem-estar, da saúde integral e da qualidade de vida das servidoras e dos servidores, além de estimular o planejamento consciente da aposentadoria sob diferentes dimensões da vida.

A contratação está fundamentada:

- na Resolução CNJ nº 240/2016, que institui a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário;
- na Resolução CNJ nº 526/2023, que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria;
- nos princípios da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas, especialmente no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 3 (Saúde e Bem-Estar);
- no Processo SEI nº 0014263-02.2023.6.21.8000, que prevê a instituição do Programa de Preparação e Educação para a Aposentadoria (PPEA) no âmbito do TRE-RS.

A ação proposta busca qualificar o processo de transição para a aposentadoria, promovendo o desenvolvimento pessoal e o planejamento de um novo ciclo de vida, com reflexos positivos na saúde, no bem-estar e na qualidade de vida das servidoras e dos servidores.

Além dos benefícios individuais, a iniciativa favorece a valorização da experiência profissional acumulada, contribuindo para a gestão do conhecimento, o planejamento da sucessão e a preservação da memória institucional.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação:

2.2.1. Desenvolver estratégias de promoção da saúde mental e emocional para uma aposentadoria

saudável e sustentável.

2.2.2. Conscientizar sobre a importância do planejamento integral da aposentadoria.

2.2.3. Incentivar a construção de projetos de vida alinhados a valores, competências e propósitos.

2.2.4. Promover maior segurança e bem-estar no processo de transição para a aposentadoria.

2.2.5. Contribuir para a promoção da saúde, da qualidade de vida e do envelhecimento ativo.

2.2.6. Favorecer a preservação da memória institucional e o compartilhamento da experiência profissional acumulada pelos servidores.

2.2.7. Contribuir para o planejamento da força de trabalho e para a adequada transição de conhecimentos decorrente dos processos de aposentadoria.

2.2.8. O não atendimento da demanda poderá implicar:

- na não observância das diretrizes e boas práticas de gestão de pessoas relacionadas à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e da preparação para a aposentadoria no âmbito do Poder Judiciário;
- em prejuízos ao planejamento da força de trabalho, com impactos nos processos de sucessão, transferência de conhecimento e preparação das equipes para desligamentos decorrentes de aposentadorias;
- na perda de conhecimento organizacional e da memória institucional.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional:

2.3.1. Promover a Sustentabilidade e Acessibilidade.

2.3.2. Otimizar a Gestão de Pessoas.

2.3.3. Fortalecer o Engajamento de Pessoas.

2.3.4. Promover saúde, qualidade de vida e desenvolvimento humano no ambiente de trabalho.

2.4. Previsão no Plano de Contratações:

A presente ação está prevista no plano de contratações sob o ID 21.770 (CAPPAC).

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados:

3.1. Descrição detalhada dos serviços a serem contratados

3.1.1. Realização do Programa de Preparação e Educação para a Aposentadoria (PPEA), composto por 3 (três) workshops teórico-vivenciais realizados na modalidade on-line síncrona.

3.1.2. O programa terá carga horária total de 9 (nove) horas-aula, distribuídas em 3 (três) encontros de 3 (três) horas cada.

3.1.2.1. Os workshops constituem etapas integradas do Programa de Preparação e Educação para a Aposentadoria (PPEA), não sendo permitida a inscrição em encontros isolados. A participação nos três encontros é requisito para a integralização da ação educacional, cuja carga horária total atende o mínimo de 8 (oito) horas-aula previsto na regulamentação do PPEA (0014263-02.2023.6.21.8000), em andamento.

3.1.3. A ação deverá atender 40 participantes.

3.1.4. Os workshops deverão contemplar, no mínimo, os seguintes temas:

a) saúde integral, longevidade e envelhecimento ativo;

b) planejamento financeiro para aposentadoria;

c) propósito, identidade e projetos de vida para o período pós-carreira.

3.1.5. A metodologia deverá contemplar exposições dialogadas, atividades reflexivas, exercícios individuais e coletivos, compartilhamento de experiências e construção de estratégias para o planejamento da aposentadoria.

3.1.6. A plataforma tecnológica para realização das atividades será disponibilizada pelo TRE-RS, por meio do Microsoft Teams.

3.1.7. Os materiais eventualmente utilizados deverão ser disponibilizados aos participantes em formato digital.

3.1.8. Os dados pessoais dos participantes, tais como nome completo e e-mail institucional, serão compartilhados exclusivamente para fins de operacionalização da ação educacional, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.2. Requisitos de sustentabilidade

3.2.1. Priorizar a disponibilização de materiais didáticos em formato digital.

3.2.2. Realizar integralmente a ação em ambiente virtual, reduzindo deslocamentos, emissão de

gases de efeito estufa e consumo de recursos naturais.

3.2.3. Promover a dimensão social da sustentabilidade por meio de ações voltadas ao envelhecimento ativo, à qualidade de vida e ao bem-estar.

3.2.4. Observar critérios de acessibilidade digital que favoreçam a participação do público-alvo.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos contratuais:

4.1.1. Os encontros serão realizados nos dias 23, 25 e 27 de novembro de 2026, das 14h às 17h.

4.1.2. As datas poderão ser ajustadas por necessidade administrativa ou operacional, mediante concordância entre as partes.

4.2. Forma de execução

4.2.1. Serão realizadas reuniões virtuais de alinhamento entre a CONTRATADA e a unidade demandante para definição de cronograma, adequação metodológica e customização dos conteúdos.

4.2.2. Os materiais e documentos necessários deverão ser encaminhados à Seção de Desenvolvimento Organizacional com antecedência mínima de 48 horas de cada encontro.

4.3. Obrigações da CONTRATADA

4.3.1. Executar o objeto da contratação de acordo com as estipulações deste Termo de Referência, bem como com a proposta apresentada.

4.3.2. Participar de reuniões de alinhamento junto ao CONTRATANTE, na forma virtual, em data e hora a serem marcadas.

4.3.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.3.4. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes na execução do objeto, incluindo a remuneração dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços e quaisquer verbas incidentes sobre esta;

4.3.5. Cumprir os prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE no cronograma, inclusive quanto à pontualidade e conteúdos especificados na proposta.

4.4. Obrigações do CONTRATANTE

4.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.4.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto;

4.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

4.4.4. Disponibilizar recursos e materiais previstos para a realização das entregas pela CONTRATADA nos prazos estipulados.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico;

5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento;

5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita;

5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa;

5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços.

A gestão da contratação observará a Instrução Normativa P nº 110/2023, deste Tribunal Regional Eleitoral.

5.3. Mecanismos de comunicação

As comunicações ocorrerão preferencialmente por correio eletrônico, Microsoft Teams ou outros meios eletrônicos acordados entre as partes.

5.4. Conta depósito vinculada

Não se aplica à presente contratação.

5.5. Recebimento do Objeto e Pagamento

5.5.1. O pagamento será realizado após a conclusão integral do Programa de Preparação e Educação para a Aposentadoria, previsto para 27 de novembro de 2026, mediante recebimento definitivo dos serviços e apresentação de documento fiscal correspondente.

5.5.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir documento fiscal correspondente à carga horária total.

5.5.3. O pagamento será efetuado após o atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, observadas as condições pactuadas.

5.5.4. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a conclusão de todos os encontros previstos e a verificação do atendimento integral das condições contratadas.

5.5.5. Caberá à CONTRATADA informar o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento;

5.5.6. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis;

5.5.7. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis;

5.5.8. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção;

5.5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE, desde a data prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento.

5.5.10 Além da atualização monetária prevista no item anterior, serão devidos encargos moratórios calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos;

N = Número de dias;

VP = Valor em atraso;

I = 0,00016438, correspondente à taxa anual de 6%, sem prejuízo de regra superveniente aplicável.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.3. Na hipótese de atraso na prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;

6.4. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

6.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

6.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 6.5 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção

A definição do objeto levou em consideração a natureza singular da solução proposta, caracterizada pela metodologia desenvolvida especificamente para preparação para aposentadoria, envolvendo abordagem interdisciplinar relacionada aos aspectos psicológicos, sociais, financeiros e de saúde associados à transição para o período pós-carreira.

Trata-se de serviço técnico especializado, de execução predominantemente intelectual, não havendo, s.m.j., parâmetros correlatos no mercado que permitam aferir quaisquer comparações, mostrando-se plenamente ajustada à satisfação das necessidades da área demandante. A contratação pretendida trata de hipótese em que a empresa cujo conceito está no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica. Dessarte, trata-se de hipótese de inviabilidade de competição, amparada no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133 de 2021, conforme objetivos, necessidades e especificidades definidas pela CONTRATANTE, vide itens 2, 2.1 e 2.2 do presente termo.

7.2. Justificativa para seleção do fornecedor

A seleção da empresa T&S Desenvolvimento Integral Ltda. fundamenta-se na qualificação da equipe responsável, na experiência comprovada em programas de preparação para aposentadoria e desenvolvimento humano, na atuação junto a organizações públicas e privadas e na customização da proposta às necessidades do TRE-RS (documentos SEI ns. 2739067, 2739071 e 2739077).

A equipe é composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com o objeto da contratação.

Destaca-se o psicólogo Leonardo Machado da Silva, mestre em Psicologia da Saúde e doutor em Psicologia, com atuação nas áreas de saúde mental, qualidade de vida e desenvolvimento humano (currículo documento SEI n. 2739099). Possui experiência na condução de ações voltadas ao desenvolvimento de pessoas e à promoção do bem-estar, tendo, inclusive, conduzido programa de preparação para aposentadoria no âmbito do TRE-RS em 2021 e ministrado curso sobre inteligência emocional para servidores desta Justiça Especializada em 2019. Tais experiências lhe proporcionaram conhecimento prévio da realidade institucional, das características do público interno e das necessidades específicas deste Regional, favorecendo maior aderência e efetividade da proposta apresentada.

Integra também a equipe a administradora Camila Bavaresco, bacharel em Administração com ênfase em Finanças pela UFRGS, mestre em Finanças e MBA em Gestão Financeira e Controladoria, com experiência em educação financeira, planejamento financeiro e orientação para construção de patrimônio (currículo documento SEI n. 2739418).

A proposta (documento SEI n. 2712933) apresenta abordagem multidisciplinar, contemplando aspectos psicológicos, sociais, de saúde e financeiros relacionados à transição para a aposentadoria, em consonância com os objetivos do Programa de Preparação e Educação para a Aposentadoria (PPEA).

Também foi considerada a experiência anterior do psicólogo junto ao TRE-RS, em ação relacionada à preparação para aposentadoria, ocasião em que os serviços executados receberam avaliação satisfatória e resultaram na emissão de atestado de capacidade técnica (documento SEI n. 2739067).

Além disso, a proposta foi elaborada especificamente para atender às necessidades deste Regional, considerando o perfil do público-alvo, o histórico institucional das ações de preparação para aposentadoria e as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 526/2023.

Diante do exposto, conclui-se que a T&S Desenvolvimento Integral Ltda. reúne qualificação técnica, experiência profissional e proposta metodológica compatíveis com as necessidades do TRE-RS, justificando sua seleção para execução do Programa de Preparação e Educação para a Aposentadoria (PPEA).

7.3 Balizamento de preços

O balizamento de preços é demonstrado mediante documentos que evidenciam os valores praticados pela contratada para serviços similares, observando os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

Foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

a) NF 1058 (2739107), no valor de R\$ 5.000,00, referente a 2 horas de capacitação, indicando R\$ 2.500,00 a hora.

b) NF 1067 (2739112), no valor total de R\$ 3.200,00, relativa a 4 horas de capacitação, perfazendo R\$ 800,00 a hora.

c) NF 671 (2740601), no valor total de R\$ 2.900,00, relacionado a 4 horas de capacitação, totalizando R\$725,00 por hora.

Diante do exposto, pode-se constatar que o valor proposto pela empresa T&S Desenvolvimento Integral Ltda. ao TRE/RS, qual seja, R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para um programa com 09 horas-aula no total, o que indica um valor de R\$ 777,77 por hora, está consoante com o praticado pela proponente em relação a outros contratantes.

Complementarmente, apresenta-se os valores de contratações realizadas pelo TRE-RS nos anos anteriores:

- Em 2019 (processo SEI n. 0006206-34.2019.6.21.8000, doc. 0155987): R\$1.800,00 relativa ao total de 2 horas de capacitação. Valor da hora técnica R\$900,00;

- Em 2021 (processo SEI n. 0012015-34.2021.6.21.8000, doc. 0824257): R\$750,00 relativa ao total de 1h30min de capacitação. Valor da hora técnica R\$500,00.

Desta forma, o valor proposto pela empresa T&S Desenvolvimento Integral Ltda. está, ainda, compatível com o comumente praticado por esse Regional para ações que envolvam semelhante tema.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme proposta comercial apresentada pela T&S Desenvolvimento Integral Ltda., o valor estimado da contratação é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Amanda Cristina Carvalho Stein

Integrante demandante

Rosiane Pólvora de Pólvora

Integrante técnica

Maria Regina Scherer Soccol

Integrante administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Scherer Soccol, Assessora**, em 23/09/2026, às 16:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosiane Pólvora de Pólvora, Técnico Judiciário**, em 23/09/2026, às 16:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Cristina Carvalho Stein, Técnico Judiciário**, em 23/09/2026, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2752176** e o código CRC **B872DBB8**.